



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC nº. 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico – prefeituracxo@portalvertentes.com.br

LEI MUNICIPAL Nº. 799, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008.

“Altera redação do art.4º da Lei Municipal nº 796 de 25 de janeiro de 2008 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica alterado o art. 4º da Lei Municipal nº 796 de 25 de janeiro de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Caberá ao governo municipal, através dos órgãos responsáveis pela cultura, esporte lazer e ao Ministério Público Estadual a fiscalização do cumprimento desta lei atuando os estabelecimentos e aos promotores de eventos que a descumprirem, aplicando-lhes as sanções administrativas legais cabíveis.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, 29 de fevereiro de 2008.

José Guilherme Jaques
Prefeito Municipal

